DIGITALIZADO
EM: 28/07/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07/12/60

PROJETO DE LEI Nº 221/60

ASSUNTO Concede um auxílio de Cr$ 100.000,00 e dá providências.

VEREADOR: C. Finanças

LEI Nº 1689 DE 24/12/60 Sancionada

DIOM Nº 2087 DE 28/12/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1689, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960.

Concede um auxilio de.....
Cr$100.000,00(cem mil cruzeiros) e / dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil/ cruzeiros) para a construção da Matriz de Nosso Senhor do Bonfim, do bairro de Monte Castelo, nesta capital.

Parágrafo Único - O crédito de que trata êste artigo terá vigência neste e no exercício de 1961, devendo ser pago ao vigário da / Paróquia, de uma só vez.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de dezembro de / 1960.

General Manuel Cordeiro Neto.
Prefeito Municipal.

Dispensado de impressão e interstício

Em 20 / 12 / 1960

(PRESIDENTE)

À Comissão de Finanças

Em 20 / 12 / 1960

(PRESIDENTE)

Aprovado em 1ª discussão

Em 20 / 12 / 1960

(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 221/60

Concede um auxilio de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) e dá outras providências.

Aprovado em discussão

Em 20 / 12 / 1960

(PRESIDENTE)

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 20 / 12 / 1960

(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o auxilio de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para construção da Matriz de Nosso Senhor do Bomfim, do bairro de Monte Castelo, nesta Capital.

Parágrafo único - O crédito de que trata êste artigo - terá vigência neste e no exercício de 1961, devendo ser pago ao vigario da Paróquia, de uma só vez.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ademar Arruda.

VEREADOR

Ao Sr. Vereador Walter Cabral
Para relatar
Justiça
Em 20/12/60
Presidente

JUSTIFICATIVA

Ao Poder Público, indubitavelmente, compete apoiar e auxiliar os empreendimentos diretamente relacionados com os superiores interêsses do povo.

Já por várias vezes têm sido prestados auxilios a folguêdos de cunho eminentemente popular e de sentido puramente material.

Ora, se tal ocorre, maior razão nos assiste na apresentação deste Projeto que deve merecer as vistas dos nossos legisladores por se tratar de uma obra entregue a dirigentes espirituais que grande e profundamente influem na formação moral dos cidadãos.

Além disso a obra de que nos ocupamos visa beneficiar o bairro de Monte Castelo, um dos mais populosos e progresssistas desta Capital onde se processa, atualmente, um movimento popular no sentido da aquisição de terreno para a construção da matriz da paróquia de Nosso Senhor do Bomfim.

Dêste modo esperamos que os Srs. vereadores dêm o seu - apoio à presente proposição.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em - de novembro de 1960.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado do interstício para discussão
Em 20/12/60
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1ª discussão
Em 21/12/60
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 86 AO PROJETO DE LEI Nº221/60

Tendo solicitado vistas do parecer desta Comissão ao Projeto de Lei nº 221/60, que concede auxilio para a construção da Igreja de Monte Castelo, quero com o presente, dar o meu apoio à referida proposição que, entretanto, deverá ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 255/60

Concede um auxilio de Cr$.... $ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o auxilio de Cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a construção da Matriz de Nosso Senhor do Bomfim, do bairro de Monte Castelo, nesta capital.

Art. 2º - Fica igualmente concedido um auxilio de Cr.$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) à Igreja de São Raimundo, de Parangabussú, nesta Capital.

Art. 3º - Os créditos a que se referem os artigos anteriores terão vigência neste e no ano de 1961, devendo serem pagos aos vigários das referidas Paroquias, de uma só vez.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deste modo fica elevado o crédito de que trata para Cr.$..... $200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de dezembro de 1960.

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovada
Em 22/12/60

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 221/60.

Concede um auxilio de Cr$ 100.000,00(cem mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a construção da Matriz de Nosso Senhor do Bomfim, do bairro de Monte Castelo, nesta capital.

Parágrafo Único - O crédito de que trata êste artigo terá vigência neste e no exercicio de 1961, devendo ser pago ao vigário // da Paróquia, de uma só vez.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de dezembro de 1960.

Presidente

Relator

HGS/
Of. 1289/60.

Fortaleza, 23 de dezembro de 1960.

Exmo. Sr.

Encaminhamos a V. Excia. a fim de se completar com a sanção a lei aprovada por esta Câmara Municipal que "Concede um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e dá outras providências".

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Excia. nossos protestos de estima e apreço.

José Muiaio Correia
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1689, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960.

Concede um auxílio de..... Cr$100.000,00(cem mil cruzeiros) e / dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio de Cr$100.000,00 (cem mil/ cruzeiros) para a construção da Matriz de Nosso Senhor do Bonfim, do bairro de Monte Castelo, nesta capital.

Parágrafo Único - O crédito de que trata êste artigo terá vigência neste e no exercício de 1961, devendo ser pago ao vigário da / Paróquia, de uma só vez.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de dezembro de / 1960.

Manuel Cordeiro Neto.
General Manual Cordeiro Neto.
Prefeito Municipal.